



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial n° 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

1ª via

Lançamento: 10/03/2021

Abertura: 24/03/2021 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de gasolina e diesel faz-se necessário para atender a demanda da frota de veículos e máquinas, visando o abastecimento das mesmas para sua utilização e atendimento das demandas do município.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	715	GASOLINA COMUM	90.000	LITROS	5,54	498.600,00
2	9452	DIESEL ADITIVADO S-10	200.000	LITROS	4,40	880.000,00
3	319	DIESEL COMUM	50.0000	LITROS	4,30	215.000,00
TOTAL						1.593.600,00

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Frota Municipal de Veículos.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/03/2020.



 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Realização de estimativa de valores para confecção de preço médio para instrução inicial de processo licitatório.

DECLARAÇÃO: Para os fins que se fizerem necessários, **DECLARO** ter realizado cotação de preços via presencial nos postos de combustível deste município no dia 04 de março de 2021 a pedido do gestor da Secretaria de Administração, para fins de análise de preços para realizar processo de licitação para aquisição de combustível.

Conforme pesquisa em anexo, com registro fotográfico realizado por mim no dia acima citado.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de março de 2021.

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

Agente Administrativo

CPF 301.961.329-91

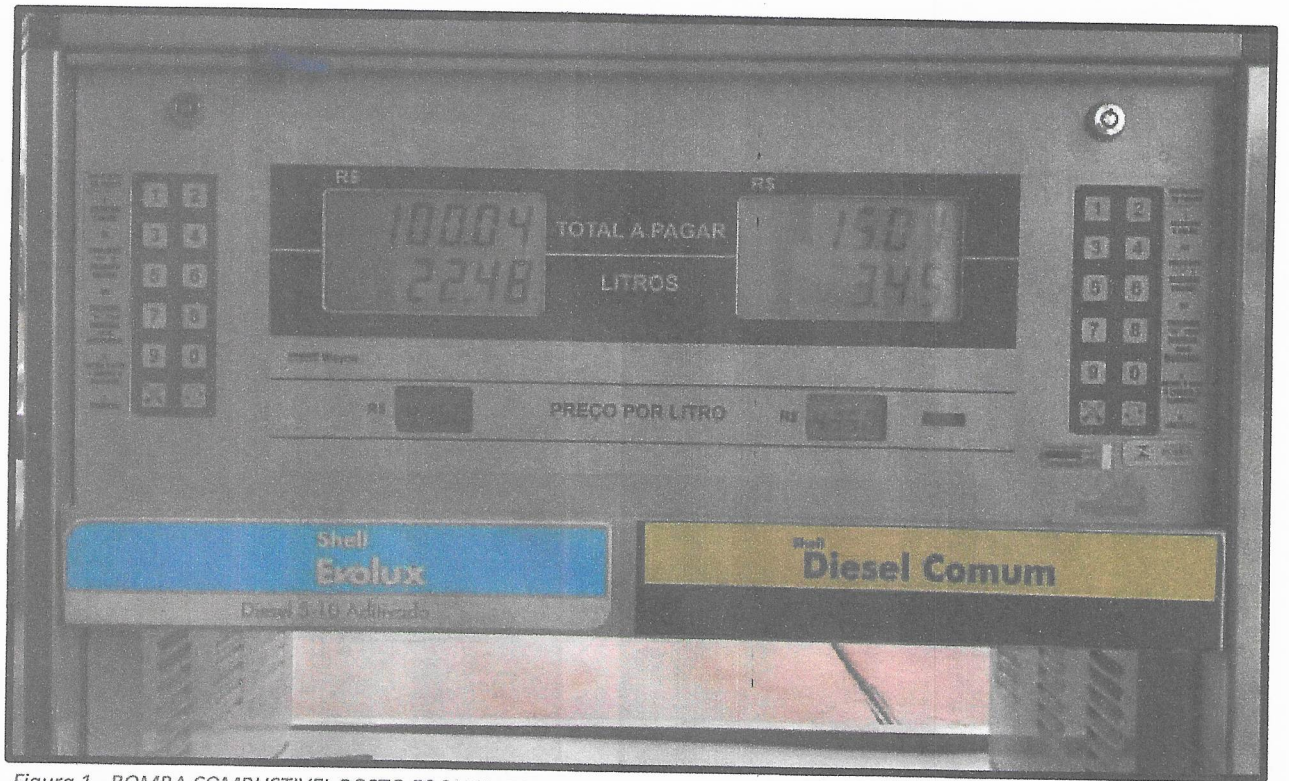


Figura 1 - BOMBA COMBUSTIVEL POSTO FOQUESATTO

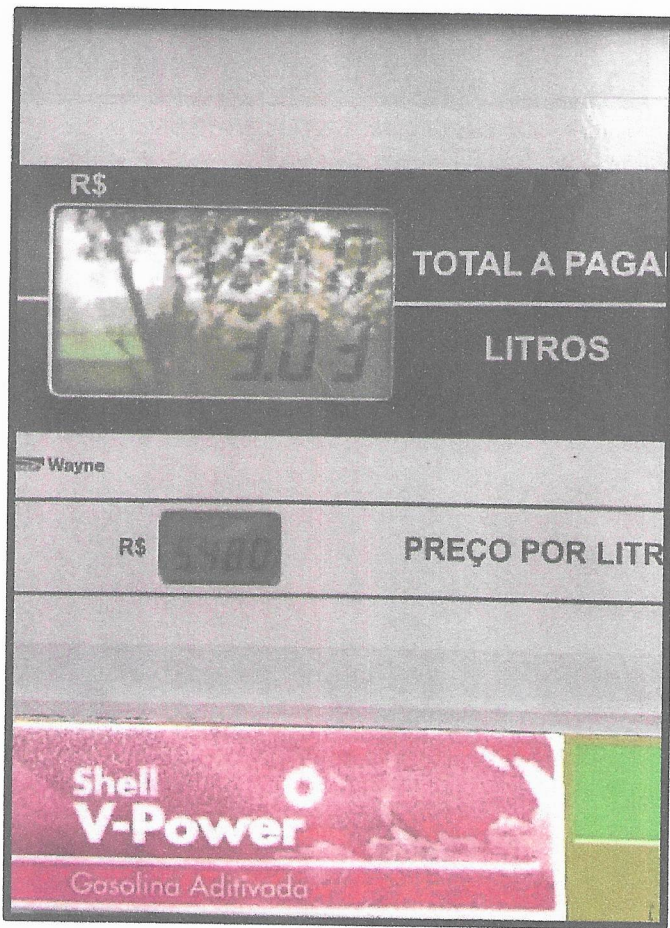


Figura 3 - BOMBA COMBUSTIVEL POSTO FOQUESATTO



Figura 2 - PREÇOS DE BOMBA POSTO MILANI



Figura 5 - BOMBA DE COMBUSTIVEL POSTO PANDA



Figura 4 - BOMBA DE COMBUSTIVEL POSTO PANDA



Figura 6 - BOMBA DE COMBUSTIVEL POSTO PANDA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 153/2021

000005

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
153	Aquisição de Material	10/03/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÃ	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	Mensalmente de acord	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Veículos e Máquinas da frota municipal	1 Dias

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

Justificativa:

A aquisição de gasolina e diesel faz-se necessário para atender a demanda da frota de veículos e máquinas, visando o abastecimento das mesmas para sua utilização e atendimento das demandas do município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000715	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	LITRO	90.000,00	5,54	498.600,00
000319	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000,00	4,30	215.000,00
009452	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	200.000,00	4,40	880.000,00
				TOTAL	1.593.600,00
				TOTAL GERAL	1.593.600,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000006

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município., ao custo máximo de **R\$ 1.593.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	210	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	990	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1500	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1640	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1840	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1950	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	2060	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000007

2021	2070	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	2080	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	2090	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	3190	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 1.593.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "*aos casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de combustíveis o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 1.593.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 10/03/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 1.593.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal